

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2079/84

INTERESSADO: AFONSO CARLOS SPINA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Legislação Hospitalar e da Previdência Social e Custos Hospitalares na FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1724/84 -CTG- APROVADO EM 31/10/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga submete à aprovação do Conselho a indicação de Afonso Carlos Spina para lecionar, como Professor I, as disciplinas Legislação Hospitalar e da Previdência Social e Custos Hospitalares, da Habilitação em Administração Hospitalar, do Curso de Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas e Atuariais da Região Bragantina, em 1979, com diploma devidamente registrado e estudou em seu curso matérias inerentes às disciplinas que pretende lecionar.

Realizou o curso de Formação de Executivos Hospitalares, no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e de Pesquisas Hospitalares, com 370 horas de duração.

Obteve créditos no Curso de Mestrado em Administração Hospitalar e da Saúde, na Faculdade de Ciências da Saúde de São Camilo (1981/82).

Freqüentou vários cursos de extensão universitária:

- 1) Mercado de Capitais;
- 2) A Pequena e a Média Empresa;
- 3) Sistemas Administrativos;
- 4) Alguns Aspectos da Política de Desenvolvimento Regional e Urbano;
- 5) O Marketing como Estratégia para a Empresa Brasileira;
- 6) Fontes de Financiamentos e Custo de Capital;
- 7) Aspecto do Desenvolvimento Econômico Atual.

Realizou, ainda, vários cursos de curta duração, todos voltados para a área da Administração Hospitalar.

Participou de numerosos Congressos e Semanas de

Estudo sobre Administração Hospitalar.

Atualmente, exerce atividade profissional relacionada com as disciplinas que pretende lecionar.

Carga e grade horárias compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Afonso Carlos Spina para lecionar, como Professor I, as disciplinas Legislação Hospitalar e da Previdência Social e Custos Hospitalares , da Habilitação em Administração Hospitalar, do Curso de Administração, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 9 de outubro de 1984

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CAMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Curry, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10.10.84

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE